



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
*Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**PROCESSO SELETIVO APRENDIZAGEM TÉCNICO PROFISSIONAL Nº 01/2024**  
**DECISÃO - RECURSOS**

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão para o Programa de Aprendizagem, nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Trata-se de análise dos Recursos interpostos pelos seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	ANÁLISE
01	Fabricio Henrique Nunes de Oliveira	<p><b>Motivo do indeferimento:</b> Não atendeu ao Item 4.2 do Edital.</p> <p><b>Resultado da Análise Preliminar Documental:</b> O candidato preencheu a ficha de inscrição 100% informando dados pessoais e do responsável. Todavia, com base na documentação exigida via Edital, anexou apenas comprovante de escolaridade e Cadastro Único compatível, <b>NÃO ATENDENDO</b> os requisitos expresso no Edital.</p> <p><b>Análise do Recurso interposto:</b> O candidato se limitou apenas a pontuar que fora observado falhas na etapa de envio da documentação, porém sem apresentar nenhuma documentação comprobatória. Portanto, <b>nega-se provimento ao Recurso</b>, mantendo-se inalterada a decisão anterior.</p>
39	Felipe Ribeiro Reinoldo	<p><b>Motivo do indeferimento:</b> Não atendeu ao Item 2.1 alínea b) do Edital.</p> <p><b>Resultado da Análise Preliminar Documental:</b> O candidato preencheu a ficha de inscrição 100% informando dados pessoais e do responsável. Todavia, base na documentação exigida via Edital, anexou comprovante do Cadastro Único incompatível, <b>NÃO ATENDENDO</b> os requisitos expresso no Edital.</p> <p><b>Análise do Recurso interposto:</b> O candidato suscitou alegação que o documento era anterior, mesmo constando a data de 16/02/2024, e apresentou um novo documento do Cadastro Único com data de 21/02/2024.</p> <p>Observando o item 4.4 do Edital, vemos que o candidato teve ciência e aceitou todas as normas e instruções estabelecidas. Na alínea F, do item 4.2, a exigência era a apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único <b>atualizado</b>, vemos que o documento apresentado no ato da inscrição tem a data de 16/02/2024, portanto, considerado atualizado. Sendo assim, por medida de justiça, há de se considerar o documento inserido no prazo da inscrição com a renda per capita familiar incompatível com o Edital. Portanto, <b>nega-se provimento ao Recurso</b>, mantendo-se inalterada a decisão anterior.</p>

Alta Floresta D'Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO DUARTE**  
Presidente da Comissão

**ROBSON VENÂNCIO DE SOUZA**  
Membro

**WILLYAM REGIS CAVALCANTE**  
Membro

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO